

AOS TRABALHADORES DA EMEL

Agendada reunião com o CA da EMEL dia 19 de Outubro

No passado dia 22 de Setembro, o Conselho de Administração da EMEL informou estar disponível para a continuação da negociação do Caderno Reivindicativo para o ano em curso.

No plenário de 3 de Outubro, os trabalhadores confirmaram as dificuldades que atravessam devido ao brutal aumento do custo de vida e da fraca capacidade de fazer face ao acréscimo das despesas mais básicas pelos baixos salários que auferem.

Tendo em conta esta realidade, os trabalhadores decidiram levar a cabo a realização de Plenários à porta da sede da EMEL e na CML, caso a empresa não desse resposta, levando à rua a exigência de aumentos de salários dignos no imediato.

Entretanto, dado o agendamento da reunião entre o CA da EMEL e o CESP para o dia de 19 de Outubro, fica sem efeito o plenário a 20 de Outubro.

Mantém-se a realização do plenário dia 27 de Outubro, onde os trabalhadores irão discutir o que for apresentado na reunião. O local a realizar-se irá depender do resultado da reunião com o CA.

Os trabalhadores continuam disponíveis a levar a cabo todas as formas de luta necessárias para alcançar os seus objectivos.



Garante os teus direitos
Sindicaliza-te



**Não aceitamos
continuar a empobrecer!**





EMEL não cumpre com Acordo de Empresa



O CESP tomou conhecimento de uma nota interna, de 30 de Setembro, referente à rotação de horários em escala de trabalho.

De acordo com o seu conteúdo verifica-se que foram ignoradas várias regras do Acordo de Empresa (AE) em vigor na EMEL e com isso cometidas ilegalidades.

O AE indica que a modalidade de horário é atribuída por períodos de seis meses e que na área da fiscalização os semestres são organizados no horário de Verão (Abril a Setembro) e horário de Inverno (Outubro a Março).

Está ainda regulado que a escala semestral dos regimes de horário de trabalho existentes renovam-se automaticamente, caso não seja comunicada uma nova escala, até o mínimo de 30 dias antes do término da escala semestral em vigor.

Também o AE estabelece que na definição de regimes de horários de trabalho são ouvidas as estruturas representativas dos trabalhadores.

Assim, não se compreende como foi possível a publicação e divulgação da referida aos trabalhadores, demonstrando uma total insensibilidade numa matéria tão importante como a organização do tempo de trabalho, bem como um total desconhecimento (ou desconsideração) do que está consagrado no Acordo de Empresa existente na empresa.

Pelo exposto, solicitamos que seja dada indicação para a sua imediata retirada e que sejam informados os trabalhadores da manutenção da escala em vigor.